



LEI N.º 1.137, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado ceder 01 (uma) sala de 48m² (quarenta e oito metros quadrados), pertencente ao Município, local onde funcionava a Escola Municipal Araés Unidos, para funcionamento exclusivo da sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Araés, zona rural do Município.

Art. 2º Para efetivação do ato, deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal, firmar Termo de Cessão de Uso do Imóvel, conforme minuta em anexo.

Art. 3º A Cessão de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo período de 02 (dois) anos, havendo necessidade fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo aditivo para prorrogação da Cessão de Uso tudo em conformidade com a legislação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 07 de novembro de 2005.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 343
Livro 032
Folha 31
Data 07/11/2005

Itaix
Responsável